

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 03/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC e a EMPRESA VAXINANO.**

### **PARTÍCIPIES:**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **DILMAR BARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.876.321 – SSP/SC, CPF nº 824.161.769-00, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2155 – bloco b, apto 602, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

**VAXINANO** pessoa jurídica, devidamente inscrita com immatriculation nº 821.549.755 R.C.S Lille Métropole e VAT number: FR42821549755, sito à Parc Eurasanté 84 Rue du Docteur Yersin, 59120, Loos, France, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Didier Betbeder, abaixo qualificado conforme extrato do D'Immatriculation, que segue em anexo. **DIDIER BETBEDER**, francês, portador do Passaporte nº 12CV87255, residente em 6 rue de la Neuve Voie, 59263, Houpli-Ancoisne, doravante denominada **VAXINANO**.

**INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV**, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Resolução 087/2015 – CONSUNI autoriza o desenvolvimento de Projetos com participação de Fundações de Apoio, devidamente credenciadas à UDESC, os termos da Resolução 090/2014 CONSUNI;

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, para realização de atividades em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Apoio à Execução do Projeto de Pesquisa “*Pivotal study to evaluate the efficacy of a vaccine against feline toxoplasmosis in reducing Toxoplasma gondii oocyst excretion in vaccinated cats*”, devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, sendo coordenado pelo Professor ANDREAS LAZAROS CHRYSSAFIDIS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a VAXINANO repassará à FIEPE, o montante de **€ 21.080,00 (Vinte e um mil e oitenta euros)**, aproximadamente R\$ 139.550,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), a conversão para reais será realizada no momento da transferência, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho anexo, que deverá ser depositado na conta corrente da FIEPE/CAV nº 350.066-7, Agência 5215-9 do Banco do Brasil, com os seguintes dados bancários internacionais:

- IBAN: BR5700000000052150003500667C1
- BIC / SWIFT: BRASBRRJSBO
- Instituição bancária: Banco do Brasil

2.2. Os recursos financeiros serão administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da Projeto.

2.3. 10% (dez por cento), do valor a ser administrado pela FIEPE, será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.4. 10% (dez por cento), do valor a ser utilizado em recursos humanos, será destinado à UDESC, para a cobertura de despesas operacionais e administrativas da UDESC, depositando-o em até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador do Projeto via Processo no SGPe;

2.5. 1% (um por cento), sobre o valor de insumos, equipamentos e serviços, será destinado à UDESC, para a remuneração do compartilhamento emobilização da infraestrutura da UDESC, depositando-o em até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador do Projeto via Processo no SGPe;

2.6. Os recursos remanescentes, excluídos os destinados às taxas de Administração da UDESC e da FIEPE, serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo de Cooperação, e para o pagamento de eventuais taxas e tributos decorrentes destes, conforme plano de aplicação previsto no Plano de Trabalho.

2.7. Eventual saldo remanescente de recursos na conta bancária da FIEPE após a vigência do Projeto, serão transferidos à UDESC por meio de depósito identificado em conta da UDESC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC**

3.1 Alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização desta cooperação, conforme Plano de Trabalho;

3.2 Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

3.3 Prestar à VAXINANO, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre a evolução dos trabalhos e atividades desenvolvidas;

3.4 Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, tendo como responsável, o Coordenador do Projeto, a quem competirá:

3.4.1. Realizar as atividades conforme estabelecido no Projeto e Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação, conforme responsabilidades assumidas na tramitação da cooperação, nos termos da IN 009/2020 – PROPLAN/UDESC e conforme procedimento de compras, contratações e ressarcimentos da FIEPE/CAV (Resoluções 02/2019 e 03/2019 FIEPE/CAV),

3.4.2. Atestar, antes da efetivação dos pagamentos, se os bens foram entregues ou os serviços prestados,

3.4.3. Emitir os relatórios técnicos e encaminhá-los à FIEPE-CAV, para fins de serem juntados à prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE - FIEPE/CAV**

4.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;

4.2. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho;

4.3. Aplicar os recursos em conta poupança de instituição financeira oficial ou outra forma de aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

4.4. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução do Projeto;

4.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;

4.6. Emitir notas fiscais pelos serviços/atividades prestadas na consecução desta cooperação;

4.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela VAXINANO;

4.8. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

4.9. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido a ser administrado, a título de taxa de administração da FIEPE/CAV;

4.10. Destinar à UDESC o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor a ser utilizado em recursos humanos, para a cobertura de despesas operacionais e administrativas da UDESC, sendo este recurso destinado aos centros de ensino, conforme previsto no artigo 10 da Resolução 087/2015 – CONSUNI;

4.11. Repassar à UDESC os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, vinculados à UDESC, os quais serão administrados pela UDESC e deverão ser repassados pela fundação de apoio por meio de depósito identificado em conta da UDESC;

4.12. Destinar à UDESC o valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de insumos, equipamentos e serviços, para a remuneração do compartilhamento e mobilização da infraestrutura da UDESC, sendo este recurso destinado aos centros de ensino, conforme previsto no artigo 11 da Resolução 087/2015 – CONSUNI;

4.13. A fundação dará apoio aos processos de aquisição de bens materiais e equipamentos, materiais de consumo e será responsável pelo pagamento de serviços de terceiros, despesas com viagens e diárias e outras despesas previstas no plano de trabalho do projeto.

4.14. Efetuar o pagamento de eventuais tributos devidos em virtude da execução do presente Termo, com recursos do projeto;

4.15. Doar à UDESC os bens patrimoniais adquiridos com estes recursos, no período máximo de 6 (seis) meses da finalização do contrato, devendo estar finalizado até o momento da prestação de contas deste;

4.16. Apresentar a prestação de Contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 6º, da Resolução 087/2015 e do disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA VAXINANO**

5.1. Transferir os recursos à FIEPE/CAV conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho;

5.2. Respeitar o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

5.3. Acompanhar e supervisionar a execução do presente termo para o alcance dos objetivos pactuados, solicitando informações quando julgar necessário.

5.4. Fornecer informações que entender necessárias à execução do Projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução será de 26 meses, conforme cronograma de Execução previsto no Plano de Trabalho anexo e sua vigência será de 26 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A FIEPE prestará contas do projeto desenvolvido à UDESC, no termo do art. 6º da Resolução 087/2015.

7.2. A FIEPE prestará contas à VAXINANO por meio de relatórios técnicos dos recursos;

7.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador do Projeto manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As questões referentes à propriedade intelectual atenderão ao Programa Institucional de Inovação da UDESC, através da análise a ser feita pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UDESC, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução 087/2015.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

9.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados, até que haja autorização escrita que autorize a divulgação.

9.2. O receptor das informações/pesquisador assinará termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo previsto no anexo IV, da IN 009/2020 – PROPLAN – UDESC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento pode ser denunciado/rescindido:

10.1. A qualquer tempo, quando de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que as pendências ou trabalhos em execução sejam resolvidos entre as partes através de Termo de Encerramento;

10.2. Por inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, responsabilizando-se a parte infratora pelas perdas e danos, exceto quando o descumprimento se der em razão de caso fortuito ou força maior, quando deverá ser devidamente justificada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Este Termo não gera entre as partes, seus sócios, acionistas, prepostos, gestores, empregados, terceiros parceiros, associados, qualquer vínculo societário, empregatício, trabalhista, de representação comercial, associação, agência, solidariedade, subsidiariedade, de comissão, nem de licenciamento de marca ou patente, nem outorga poderes a uma parte para agir, comprometer ou contrair obrigações e direitos em nome da outra parte.

12.2 Alterações deste Contrato requerem, sob pena de invalidade, instrumento escrito e celebrado pelos representantes legais das partes.

12.3 Este Termo constitui o entendimento integral entre as partes e revoga todo e qualquer acordo, troca de correspondências, e-mails ou entendimentos anteriores, escritos ou verbais. Em caso de conflito entre o corpo do Termo e seus anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Termo.

12.4 A tolerância ao descumprimento de obrigações pactuadas não implica novação, nem renúncia, nem perdão tácito, nem gera obrigação de nova tolerância, nem prejudica o direito de exigir seu cumprimento no futuro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**  
Diretora Executiva FIEPE/CAV  
CPF 780.608.180-15

---

**DILMAR BARETTA**  
Reitor UDESC  
CPF: 824.161.769-00

---

**DIDIER BETBEDER**  
Presidente VAXINANO  
Passaporte 12CV87255

Testemunhas

---

Cleveonei da Silva  
CPF 029.177.379-64

---

Cassia Bueno João  
CPF 012.992.289-76



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **NC8ZZ911**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDREAS LAZAROS CHRYSSAFIDIS** em 30/04/2021 às 07:06:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 17:51:10 e válido até 17/04/2119 - 17:51:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDczMzJfNzMD0F8yMDIxX05DOFpaOTEx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007332/2021** e o código **NC8ZZ911** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## TECHNICAL AND SCIENTIFIC COOPERATION TERM N ° 03/2021

**TECHNICAL, SCIENTIFIC AND FINANCIAL COOPERATION TERM THAT AMONG THE INSTITUTE SUPPORT FOR TEACHING, RESEARCH AND EXTENSION OF THE AGROVETERINARY SCIENCE CENTER - FIEPE / CAV, THE UNIVERSITY OF SANTA CATARINA STATE IN UDES AND UDESCO.**

### **PARTIES:**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, a legal entity governed by public law, registered with the CNPJ under nº 83.891.283 / 0001-36, headquartered at Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, in the city of Florianópolis / SC, CEP 88.035-001, in this act represented by the Rector, **DILMAR BARETTA**, Brazilian, married, bearer of RG nº 2.876.321 - SSP / SC, CPF nº 824.161.769-00, resident and domiciled at Rodovia Amaro Antonio Vieira, n ° 2155 - bloco b, apto 602, neighborhood Itacorubi, Florianópolis / SC, hereinafter called **UDESC**.

**VAXINANO** legal entity, duly registered with immatriculation nº 821.549.755 RCS Lille Métropole and VAT number: FR42821549755, located at Parc Eurasanté 84 Rue du Docteur Yersin, 59120, Loos, France, hereby duly represented by its President, Mr. Didier Betbeder, below qualified according to an extract from D'Immatriculation, which is attached. **DIDIER BETBEDER**, French, bearer of Passport nº 12CV87255, residing at 6 rue de la Neuve Voie, 59263, Houpli-Ancoisne, hereinafter called **VAXINANO**.

**INTERVENING: FOUNDATION INSTITUTE OF SUPPORT TO TEACHING, RESEARCH AND EXTENSION OF THE AGROVETERINARY SCIENCES CENTER - FIEPE / CAV**, CNPJ Nº 78.491.610 / 0001-22, an educational entity, with regional scope, of a community, philanthropic and non-profit nature, under private law, with headquarters at Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residential Amanda, Bairro Universitário, Lages / SC, in the city of Lages, state of Santa Catarina, hereby represented by the Executive Director, Mrs. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, Brazilian, married, bearer of RG nº 1.071.002.123 - SJS / RS, CPF nº 780.608.180-15, resident and domiciled at Rua José de Alencar, 347, Caravágio, Lages / SC, hereinafter called **FIEPE / CAV**.

**WHEREAS** art. 9 of Resolution 087/2015 - CONSUNI authorizes the development of Projects with the participation of Support Foundations, duly accredited to UDESC, under the terms of Resolution 090/2014 CONSUNI;

**RESOLVE** to enter into this COOPERATION TERM, to carry out activities in accordance with the clauses and conditions set out below:

### **CLAUSE ONE - OBJECT**

Support for the Execution of the Research Project “Pivotal study to evaluate the efficacy of a vaccine against feline toxoplasmosis in reducing *Toxoplasma gondii* oocyst excretion in vaccinated cats”, duly approved by the Specific Committee and approved by the Center Council linked to the Project, with the respective Plan of Work attached to this Cooperation Term, being coordinated by Professor ANDREAS LAZAROS CHRYSSAFIDIS.

### **SECOND CLAUSE - FINANCIAL RESOURCES**

2.1. For the execution of the object of this Cooperation Term, VAXINANO will transfer to FIEPE, the amount of **€ 21,080.00 (Twenty-one thousand and eighty euros)**, approximately R \$ 139,550.00 (one hundred and thirty-nine thousand five hundred and fifty-five reais), the conversion to Brazilian reais will be made at the time of the transfer, according to the disbursement schedule included in the attached Work Plan, which shall be deposited in the current account of FIEPE / CAV nº 350.066-7, Banco 5215-9 of Banco do Brasil Brazil, with the following international bank details:

- IBAN: BR5700000000052150003500667C1
- BIC / SWIFT: BRASBRRJSBO
- Banking institution: Banco do Brasil

2.2. The financial resources will be managed by FIEPE and used directly by the Project Coordinator.

2.3. 10% (ten percent), of the amount to be administered by FIEPE, will be retained by FIEPE as an administration fee;

2.4. 10% (ten percent), of the amount to be used in human resources, will be allocated to UDESC, to cover UDESC's operational and administrative expenses, depositing it within 20 (twenty) days counted from the receipt of funds, upon UDESC invoice, requested by the Project Coordinator via Process at SGPe;

2.5. 1% (one percent), on the value of inputs, equipment and services, will be allocated to UDESC, for the remuneration of sharing and mobilization of the UDESC infrastructure, depositing it within 20 (twenty) days from the receipt of funds, by invoice from UDESC, requested by the Project Coordinator via Process at SGPe;

2.6. The remaining funds, excluding those destined to the UDESC and FIEPE Administration fees, will be used exclusively for the execution of the object of this Cooperation Term, and for the payment of any fees and taxes resulting from these, according to the application plan provided for in the Plan of Work.

2.7. Any remaining balance of funds in the FIEPE bank account after the term of the Project will be transferred to UDESC by means of a deposit identified in a UDESC account.

### **THIRD CLAUSE - UDESC OBLIGATIONS**

3.1 Allocate human resources that are necessary for the operationalization of this cooperation, according to the Work Plan;

3.2 Make available its physical, laboratory, equipment and technical collection for the execution of the object, according to the Work Plan;

3.3 Provide VAXINANO, whenever requested, with clarifications and information on the evolution of the works and activities developed;

3.4 Carry out the activities foreseen in the Work Plan, with the Project Coordinator being responsible, who will be responsible for:

3.4.1. Carry out the activities as established in the Project and Work Plan of this Cooperation Term, according to responsibilities assumed in the process of cooperation, under the terms of IN 009/2020 - PROPLAN / UDESC and according to the procedure of purchases, contracts and reimbursements from FIEPE / CAV (Resolutions 02/2019 and 03/2019 FIEPE / CAV),

3.4.2. To attest, before payments are made, whether the goods have been delivered or the services provided,

3.4.3. Issue the technical reports and forward them to FIEPE-CAV, for the purposes of being added to the rendering of accounts.

### **FOURTH CLAUSE - INTERVENING PARTY'S OBLIGATIONS - FIEPE / CAV**

4.1. Support the execution of the administrative and financial activities necessary for the execution of the Project;

4.2. Manage the financial resources for the execution of the project, according to the Work Plan;

4.3. Apply the funds to a savings account of an official financial institution or other low-risk application, the proceeds of which will necessarily revert to the execution of the object of this Term;

4.4. Keep accounting and financial control records, specifically, related to the resources allocated to the execution of the Project;

4.5. To be responsible for all labor and social security charges, resulting from the hiring of personnel that may be necessary for the execution of the Project, in order to ensure compliance with the safety and health standards of the worker;

4.6. Issue invoices for the services / activities provided in achieving this cooperation;

4.7. Provide any and all clarification or information requested by VAXINANO;

4.8. Use the funds received exclusively for the purposes provided for in this instrument;

4.9. Retain the amount equivalent to 10% (ten percent) of the amount received to be administered, as a FIEPE / CAV administration fee;

- 4.10. To allocate to UDESC the amount equivalent to 10% (ten percent) of the amount to be used in human resources, to cover operational and administrative expenses of UDESC, this resource being destined to teaching centers, as provided for in article 10 of the Resolution 087/2015 - CONSUNI;
- 4.11. Pass on to UDESC the financial resources destined to the payment of human resources, linked to UDESC, which will be administered by UDESC and must be passed on by the support foundation through a deposit identified in a UDESC account;
- 4.12. Allocate to UDESC the amount equivalent to 1% (one percent) on the value of inputs, equipment and services, for the remuneration of sharing and mobilizing the infrastructure of UDESC, with this resource destined to teaching centers, as provided for in article 11 of Resolution 087/2015 - CONSUNI;
- 4.13. The foundation will support the procurement of material goods and equipment, consumables and will be responsible for the payment of third party services, travel and daily expenses and other expenses provided for in the project's work plan.
- 4.14. Pay any taxes due due to the execution of this Term, with project resources;
- 4.15. Donate to UDESC the assets acquired with these resources, within a maximum period of 6 (six) months from the conclusion of the contract, and must be finalized by the time of account rendering;
- 4.16. To present the rendering of Accounts regarding the application of the resources, under the terms of art. 6, of Resolution 087/2015 and the provisions of this instrument.

#### **FIFTH CLAUSE - VAXINANO'S OBLIGATIONS**

- 5.1. Transfer the funds to FIEPE / CAV according to the disbursement schedule of the work plan;
- 5.2. Respect the disbursement schedule provided for in the Work Plan;
- 5.3. Monitor and supervise the execution of this term to achieve the agreed objectives, requesting information when deemed necessary;
- 5.4. Provide information that you deem necessary for the execution of the Project;
- 5.5. Provide, as a donation, the vaccine developed by the company, the effectiveness of which will be tested experimentally.

#### **CLAUSE SIX - DEADLINES AND TERM**

The execution term will be from June 1<sup>st</sup> 2021 to August 31<sup>st</sup> 2023, according to the Execution schedule foreseen in the attached Work Plan and its term will be counted from the date of its signature until August 31<sup>st</sup> 2023, being able to be renewed through an addendum.

#### **SEVENTH CLAUSE - PRESENTATION OF ACCOUNTS**

- 7.1. FIEPE will report to the UDESC on the project developed, pursuant to art. 6 of Resolution 087/2015.
- 7.2. FIEPE will report to VAXINANO through technical reports of resources;

7.3. The FIEPE / CAV and / or the Project Coordinator will keep the originals of the expense receipts (invoices, invoices, receipts, ticket tickets and other receipts) for a period of 10 (ten) years, counted from the date of filing, in a specific folder. delivery date of accountability.

#### **CLAUSE EIGHT - INTELLECTUAL PROPERTY**

The questions related to intellectual property will attend UDESC's Institutional Innovation Program, through the analysis to be made by the Technological Innovation Center - NIT of UDESC, under the terms of the sole paragraph of art. 13, of Resolution 087/2015.

#### **CLAUSE NINE - CONFIDENTIALITY AND CONFIDENTIALITY**

9.1. All information and knowledge contributed by the participants for the execution of the project will be treated as confidential, as well as all its results, until there is written authorization that authorizes the disclosure.

9.2. The recipient of the information / researcher will sign a term of confidentiality and secrecy, according to the model provided for in Annex IV, of IN 009/2020 - PROPLAN - UDESC.

#### **TENTH CLAUSE - COMPLAINT AND TERMINATION**

This instrument can be terminated / terminated:

10.1. At any time, when by mutual agreement between the parties, upon prior notification, with a minimum of 30 (thirty) days in advance, provided that the pending issues or work in progress are resolved between the parties through the Closing Term;

10.2. For non-compliance with any of the clauses agreed herein, the offending party is liable for losses and damages, except when the breach occurs due to unforeseeable circumstances or force majeure, when it must be duly justified.

#### **ELEVENTH CLAUSE - OMITTED CASES**

As much as possible, participants will endeavor to resolve amicably the issues that arise in the present term and, in the case of possible omissions, additive terms may be included in this instrument to resolve issues to be raised.

#### **CLAUSE TWELVE - GENERAL PROVISIONS**

12.1 This Term does not generate between the parties, its partners, shareholders, agents, managers, employees, third partners, associates, any corporate, employment, labor, commercial representation, association, agency, solidarity, subsidiarity, commission, nor any bond. trademark or patent licensing, nor does it empower a party to act, compromise or contract obligations and rights on behalf of the other party.

12.2 Amendments to this Agreement require, under penalty of invalidity, a written instrument signed by the parties' legal representatives.

12.3 This Term constitutes the full understanding between the parties and revokes any and all agreements, exchange of correspondence, e-mails or previous understandings, written or verbal. In case of conflict between the body of the Term and its annexes, the provisions of the body of the Term will prevail.

12.4 Tolerance of non-compliance with agreed obligations does not imply novation, renunciation, or tacit forgiveness, nor does it generate an obligation of new tolerance, nor does it prejudice the right to demand its fulfillment in the future.

### **THIRTEENTH CLAUSE - ELECTION VENUE**

The participants elect the Forum of the district of Lages - SC to resolve any doubts arising from this Term.

And, as they are in common agreement, the parties sign this instrument, in three copies of equal content and form, in the presence of two witnesses, so that they produce the due legal effects.

Lages - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**  
Executive Director FIEPE/CAV  
CPF 780.608.180-15

---

**DILMAR BARETTA**  
Rector UDESC  
CPF: 824.161.769-00

---

**DIDIER BETBEDER**  
President VAXINANO  
Passport 12CV87255

Witnesses

---

Cleveonei da Silva  
CPF 029.177.379-64

---

Cassia Bueno João  
CPF 012.992.289-76



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GY4E20R2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDREAS LAZAROS CHRYSSEAFIDIS** em 12/05/2021 às 09:37:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 17:51:10 e válido até 17/04/2119 - 17:51:10.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 21/05/2021 às 15:19:18  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI** (CPF: 780.XXX.180-XX) em 21/05/2021 às 18:31:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:33 e válido até 30/03/2118 - 12:38:33.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDczMzJfNzMD0F8yMDIxX0dZNEUyMFly> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007332/2021** e o código **GY4E20R2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 360, de 31/05/2021.**

NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, GIANNA ZANCHETT DE SOUZA, número de inscrição 66474, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Chapecó, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo 18519/2021.

**PORTARIA Nº 361, de 31/05/2021.**

NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, NEIDIANE PIASSON DAL CIM, número de inscrição 66523, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Chapecó, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo 18519/2021.

**PORTARIA Nº 362, de 31/05/2021.**

NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, ANA CASSIA ROSSET PRITSCH, número de inscrição 60490, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação na cidade de Chapecó, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo 18519/2021.

**PORTARIA Nº 363, de 31/05/2021.**

NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, FELIPE GONCALVES, número de inscrição 66639, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com lotação na cidade de Joinville, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo 18544/2021.

**PORTARIA Nº 364, de 31/05/2021.**

NOMEAR POR CONCURSO nos termos da LC 6.745, de 1985, ALESSANDRO SIQUEIRA, número de inscrição 69582, para exercer o cargo de Técnico Universitário de Suporte, na função de Assistente Administrativo, Classe A, Nível 1, do quadro permanente da UDESC, com lotação com lotação na cidade de Joinville, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público 01/2018 e processo 18544/2021.

**PORTARIA Nº 369, de 01/06/2021.**

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo, lotados na UDESC/CEAVI-DAD, a conduzir veículos da UDESC, de forma eventual, conforme processo 17325/2021:  
-MARINO LUIZ EYERKAUFER, matrícula 0656298-1-01, PROFESSOR UNIVERSITARIO, até 16/11/2022  
-EDIER DE SOUZA ROSA, matrícula 0658181-1-02, TECNICO UNIVERSITARIO DE SUPORTE, até 11/04/2024  
Art. 2º O uso do veículo oficial restringe-se às atividades de interesse da UDESC, vedada a utilização para fins pessoais ou particulares, sob pena de responsabilização nos termos legais.  
Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria 1119/2011.

Cod. Mat.: 742685

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**

**Extrato de Termo de Cooperação Técnica e Científica**, nº interno: 021/2021, celebrado entre a UDESC e a VAXINANO com interveniência da FIEPE. SGPe UDESC 00007332/2021. Objeto: Apoio à Execução do Projeto de Pesquisa "Pivotal study to evaluate the efficacy of a vaccine against feline toxoplasmosis in reducing *Toxoplasma gondii* oocyst excretion in vaccinated cats", devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, sendo coordenado pelo Professor Andreas Lazaros Chrystafidis. **Vigência:** 31/08/2023.

Cod. Mat.: 742774

**EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA**

**Extrato de Contrato de Parceria**, nº interno: 022/2021, celebrado entre a UDESC e a SALUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE E NUTRIÇÃO ANIMAL S.A. SGPe UDESC 00000561/2021. Objeto: O presente contrato de parceria objetiva estabelecer parcerias de cooperação técnica-científica de Pesquisa, entre os partícipes para o desenvolvimento de tecnologias formulações alternativas para área de alimentação e saúde animal, conforme será detalhado em Plano de Trabalho. **Vigência:** 02/06/2024.

Cod. Mat.: 742776

**Economias Mistas****BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A****AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC.****PORTARIA PRESI-0018/2021**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – Badesc faz saber que a Diretoria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, resolve:

Designar os empregados CARLOS ADRIANO LIEBL, matrícula 361-1, e MARCEL PACHECO DE SOUZA, matrícula 338-7, ambos ocupantes do cargo de carreira de "Técnico em Fomento D – TFD", do Quadro de Pessoal da Agência, como responsáveis pela elaboração da Lei Orçamentária Anual – 2022 (LOA 2022), e revisão do Plano Plurianual 2020-2023 (PPA 202-2023) desta Agência, tornando sem efeito nomeações realizadas anteriormente.

Florianópolis(SC), 28 de maio de 2021.

**Eduardo Alexandre Correa de Machado – Diretor Presidente**  
Cod. Mat.: 742656

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA – BADESC SOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA**  
**CNPJ Nº 82.937.293/0001-00**  
**CAPITAL SOCIAL**  
**(Autorizado: R\$ 700.000.000,00)**  
**(Realizado: R\$ 576.704.851,26)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Acionistas da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC – para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na Sede da Sociedade, na Rua Almirante Alvim, 491, Centro, Florianópolis, no dia 10 de junho de 2021, às 14h, com a seguinte  
ORDEM DO DIA EM REGIME DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

- 1º Eleição de membros do conselho fiscal indicados pelo acionista majoritário;
- 2º Deliberação sobre aumento de capital;
- 3º Reforma do Estatuto Social para atualização do capital social registrado no Art. 5º;
- 4º Consolidação do Estatuto Social.

Florianópolis (SC), 02 de junho de 2021

**Eduardo Alexandre Correa de Machado**  
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 742669

**CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina**

**Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 2221, Processo SGP-e nº CIDASC 3177/2021.** Instrumento que celebram CIDASC e o Município de CERRO NEGRO, a qual objetiva a parceria institucional entre as partes, com a utilização do veículo para apoiar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e o pequeno e médio produtor rural, beneficiando a coletividade e o interesse social. Para tanto, cede o veículo GM/S10 2.8, GABINE DUPLA, 4X4, placa MCE-4481, ANO:2002, Chassi:9BG138BC02C409740. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> informando o número do instrumento. Florianópolis, 01/06/2021. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA – Presidente.

Cod. Mat.: 742770

**CIDASC – Processo SGP-e 824/2021. Processo de Credenciamento de Leiloeiros nº 007/2021.** A Comissão Permanente de Licitação da CIDASC, comunica que foram deferidos os credenciamentos dos Leiloeiros conforme segue: 1. Marcus Rogério Araújo Samoel, CPF \*\*\*.362.079-\*\*. 2. Diógenes Valério Jorge, CPF \*\*\*.539.379-\*\*. 3. Róger Wenning, CPF \*\*\*.881.349-\*\*. 4. Júlio Ramos Luz,

CPF \*\*\*.420.409-\*\*. 5. Anderson Luchtenberg, CPF \*\*\*.246.659-\*\*. 6. Wendel Machado Garcia, CPF \*\*\*.268.910-\*\*. 7. Alex Willian Hoppe, CPF \*\*\*.915.679-\*\*. 8. Rodolfo da Rosa Schontag, CPF \*\*\*.645.950-\*\*. 9 Fábio Marlon Machado, CPF \*\*\*.868.919-\*\*. 10. Daniel Elias Garcia, CPF \*\*\*.192.149-\*\*. 11. Eduardo Schmitz, CPF \*\*\*.659.100-\*\*. 12. Rodrigo Schmitz, CPF \*\*\*.840.810-\*\*. 13 Ruy Walter Baldissera, CPF \*\*\*.943.029-\*\*. 14. Magnum Luiz Serpa, CPF \*\*\*.915.389-\*\*. 15. Andréa Baldissera, CPF \*\*\*.539.579-\*\*. 16. Jorge Vinicius de Moura Correa, CPF \*\*\*.689.509-\*\*. 17. Odiclesio Jaison Storchio, CPF \*\*\*.206.169-\*\*. 18. Paulo Alexandre Heisler, CPF \*\*\*.364.310-\*\*. 19. Michele Pacheco da Rosa Sandor, CPF \*\*\*.819.149-\*\*. 20. Paulo Roberto Worm, CPF \*\*\*.280.460-\*\*. 21. Aridina Maria do Amaral, CPF \*\*\*.279.379-\*\*. 22. Diego Wolf de Oliveira, CPF \*\*\*.761.599-\*\*. 23 Fabiane Tissiani Baldissera de Souza, CPF \*\*\*.971.269-\*\*. 24. Rudival Almeida Gomes Junior, CPF \*\*\*.650.765-\*\*. 25. Eduardo Abreu Alves Barbosa, CPF \*\*\*.905.048-\*\*. 26. Osmar Sergio Costa, CPF \*\*\*.361.209-\*. Os documentos e a ata de homologação estão disponíveis nos SGPe, processo CIDASC 824/2021. O sorteio para classificação da ordem dos credenciados será realizado às **14 horas do dia 07/06/2021**, em caráter público, na sede da empresa, sito a Rodovia Admar Gonzaga, nº 1588, bairro Itacorubi, Florianópolis – SC. Os interessados poderão participar ao vivo do sorteio através da ferramenta Google Meet, no link: <https://meet.google.com/bdm-kmpi-rka>. A gravação do evento será disponibilizada no youtube, através do título: "Sorteio Credenciamento 007/2021", no link: <https://youtu.be/7k1yhJc-X7s>. Florianópolis, 01/06/2021.

Cod. Mat.: 742783

**SCPAR Porto de São Francisco do Sul**

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**  
**Extrato RESOLUÇÃO Nº 0005/2021 - SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A.** A Diretoria-Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a Resolução n.º 0005/2021, que dispõe sobre o reajuste tarifário do Porto de São Francisco do Sul aprovado pelo Acórdão n.º 228-ANTAQ, cujo teor pode ser consultado por meio de acesso ao link <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/42.pdf> <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/42.pdf> Diretor Presidente - **Fabiano Ramalho**, Diretor de Administração e Finanças - **Rafael Lima Palmares** e Diretor de Operações e Logística - **Reinaldo Antonio Ferreira de Lima**.

Cod. Mat.: 742710

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**  
**Extrato RESOLUÇÃO Nº 0006/2021 - SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A.** A Diretoria-Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a Resolução n.º 0006/2021, que dispõe sobre a solicitação de Armazenagem do Porto de São Francisco do Sul, cujo teor pode ser consultado por meio de acesso ao link <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/43.pdf> Diretor Presidente - **Fabiano Ramalho**, Diretor de Administração e Finanças - **Rafael Lima Palmares** e Diretor de Operações e Logística - **Reinaldo Antonio Ferreira de Lima**.

Cod. Mat.: 742711

**Concursos**

PORTARIA nº 577 de 01/06/2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 032/2021/SES, nos cargos de Médico Especialistas em: Infectologia, Cardiologia para atuar na Emergência, Cardiologia, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou Ultrassonografia, Clínico Geral para atuar na Emergência e/ou UTI e Enfermeiro Especialista em Urgência e Emergência, Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica e Clínico Geral, para atuar no Hospital Hans Dietter Schmidt e Maternidade Darcy Vargas, na cidade de Joinville, publicado no Diário Oficial de nº 21.530 de 27/05/2021, por meio da Portaria nº 545 de 26/05/2021.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**  
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 742487